



ENUNCIADO DE SÚMULA VINCULANTE PROCON/SP Nº 02 – RESOLUÇÃO Nº 4.549/2017 DO BANCO CENTRAL – FINANCIAMENTO DO SALDO DEVEDOR DO CARTÃO DE CRÉDITO E DE DEMAIS INSTRUMENTOS DE PAGAMENTOS PÓS-PAGOS.

O financiamento previsto no artigo 2º da resolução nº 4.549, de 26 de janeiro de 2017, editada pelo Banco Central, realizado sem anuência expressa do consumidor, caracteriza prática abusiva prevista no artigo 39, *caput*, do Código de Defesa do Consumidor.

São Paulo, 21 de janeiro de 2020

GUILHERME FARID

Chefe de Gabinete exercendo o cargo de Diretor Executivo em substituição –
Fundação Procon/SP